



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 22/2023 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

16 de novembro de 2023

2ª Retificação do [Edital 8/2023 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN](#)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (CODEPE/DIGPE), em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e com a Assessoria de Extensão e de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Extensão (ASERI/PROEX), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar o Edital 8/2023 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN, conforme detalhado abaixo:

1.1 No item 4.1:

- Onde se lê:

8. APOIO FINANCEIRO

8.1 Uma vez ao ano, durante três anos, o IFRN custeará as passagens, além de bolsa no valor de 1300 euros, para a estadia do pós-graduando na IES estrangeira por um período de até 45 dias.

8.2 As providências relativas a anuidades e taxas, vistos, seguros, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do servidor em qualificação.

[...]

8. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 No período de **03 a 10 de julho de 2023**, o servidor deverá enviar um requerimento à CODEPE, conforme modelo disponível no Anexo I. Para o envio, o servidor deverá realizar o seguinte trâmite: SUAP → Documentos/Processos → Requerimento → Tipo do processo: requerimento → “Assunto” e “Descrição”: Inscrição no EDITAL Nº 8/2023 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN → Salvar → Adicionar documento externo conforme Anexo I → Gerar processo eletrônico → Destino do primeiro trâmite: CODEPE → Enviar.

8.2 A seleção é de inteira responsabilidade da UC, não havendo qualquer interferência do IFRN no processo seletivo. Após a divulgação da classificação por parte da instituição parceira, divulgaremos o resultado dos servidores ativos do quadro permanente do IFRN a serem contemplados com o apoio financeiro.

8.3 Para se inscrever no processo seletivo junto à UC, o servidor deverá acessar o Portal *InforEstudante*, onde acontecem as candidaturas: <https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/login.do>. Será necessário efetuar o cadastro no sítio e proceder com os passos próprios do Portal.

8.4 Para efetivação do servidor na qualificação através da parceria, é necessária assinatura do termo de compromisso constante no Anexo II deste edital, quando da confirmação de seleção.

9. RECONHECIMENTO DO DIPLOMA

9.1 Na ausência de cotutelas de tese com IES brasileiras, é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) seguir os procedimentos das universidades e/ou da Plataforma Carolina Bori (<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso>) no que concerne ao reconhecimento de diplomas, cabendo também ao(a) servidor(a) o pagamento de quaisquer taxas advindas desse trâmite.

10. INÍCIO DO CURSO

10.1 O início das atividades ocorrerá conforme o calendário acadêmico dos cursos de Doutorado da FPCE/UC.

10.2 Os dados dos servidores selecionados pela UC serão enviados ao IFRN até 25 de setembro de 2023. Caberá aos selecionados preencher toda e qualquer documentação solicitada pela instituição estrangeira, respeitando os seus prazos e trâmites.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela CODEPE/DIGPE, PROPI e ASERI/PROEX, junto ao representante institucional do acordo.

- Leia-se:

8. APOIO FINANCEIRO

8.1 Uma vez ao ano, durante três anos, o IFRN custeará as passagens, além de bolsa no valor de 1300 euros, para a estadia do pós-graduando na IES estrangeira por um período de até 45 dias.

8.2 A permanência do servidor no exterior por período superior ao previsto no item 8.1 dependerá de análise da chefia imediata, da Gestão de Pessoas e do Reitor do IFRN e não implicará o pagamento de valores adicionais além dos que estão previstos no item 8.1.

8.3 As providências relativas a anuidades e taxas, vistos, seguros (exceto seguro viagem a ser adquirido em conjunto com as passagens previstas no item 8.1), hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do servidor em qualificação.

[...]

10. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

10.1 No período de **03 a 10 de julho de 2023**, o servidor deverá enviar um requerimento à CODEPE, conforme modelo disponível no Anexo I. Para o envio, o servidor deverá realizar o seguinte trâmite: SUAP → Documentos/Processos → Requerimento → Tipo do processo: requerimento → “Assunto” e “Descrição”: Inscrição no EDITAL Nº 8/2023 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN → Salvar → Adicionar documento externo conforme Anexo I → Gerar processo eletrônico → Destino do primeiro trâmite: CODEPE → Enviar.

10.2 A seleção é de inteira responsabilidade da UC, não havendo qualquer interferência do IFRN no processo seletivo. Após a divulgação da classificação por parte da instituição parceira, divulgaremos o resultado dos servidores ativos do quadro permanente do IFRN a serem contemplados com o apoio financeiro.

10.3 Para se inscrever no processo seletivo junto à UC, o servidor deverá acessar o Portal *InforEstudante*, onde acontecem as candidaturas: <https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/login.do>. Será necessário efetuar o cadastro no sítio e proceder com os passos próprios do Portal.

10.4 Para efetivação do servidor na qualificação através da parceria, é necessária assinatura do termo de compromisso constante no Anexo II deste edital, quando da confirmação de seleção.

11. RECONHECIMENTO DO DIPLOMA

11.1 Na ausência de cotutelas de tese com IES brasileiras, é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) seguir os procedimentos das universidades e/ou da Plataforma Carolina Bori (<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/ acesso>) no que concerne ao reconhecimento de diplomas, cabendo também ao(a) servidor(a) o pagamento de quaisquer taxas advindas desse trâmite.

12. INÍCIO DO CURSO

12.1 O início das atividades ocorrerá conforme o calendário acadêmico dos cursos de Doutorado da FPCE/UC.

12.2 Os dados dos servidores selecionados pela UC serão enviados ao IFRN até 25 de setembro de 2023. Caberá aos selecionados preencher toda e qualquer documentação solicitada pela instituição estrangeira, respeitando os seus prazos e trâmites.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela CODEPE/DIGPE, PROPI e ASERI/PROEX, junto ao representante institucional do acordo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erasmus Jose Pereira de Oliveira, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal - CD0004 - CODEPE**, em 16/11/2023 12:56:47.
- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - ASPROP**, em 16/11/2023 13:00:09.
- **Lorena Cassiano Fagundes Faustino, DIRETOR(A) - CD0003 - DIGPE**, em 16/11/2023 13:03:55.
- **Samuel de Carvalho Lima, Assessor de Extensão e Relações Internacionais - CD0004 - ASERI**, em 16/11/2023 13:27:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 639303

Código de Autenticação: f2476e7da2

